



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Administrativos (CAD/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 06 de Maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.659.820/0046-53, com filial na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na rua Imaculada Conceição, nº 1155, bairro Prado Velho, CEP 80215-901, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.012018/2023-92, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021-UFLA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 034/2021-UFLA por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/08/2025 a 17/08/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores contratuais, conforme o disposto na Cláusula Sexta do Contrato original e no item 11 do respectivo Projeto Básico, com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, cujo percentual acumulado para o período foi de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento).

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação para o período compreendido entre 18/08/2025 a 17/08/2026 é de R\$ 1.343,10 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 16.117,20 (dezesesseis mil, cento e dezessete reais e vinte centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339040

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5113.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pela **CONTRATANTE**:

**JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**

Vice-reitor

Pela **CONTRATADA**:

**VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

**FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO**

SIAPE: 209\*\*\*\*

**VINÍCIUS OSIK**



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Siqueira dos Santos**, **Usuário Externo**, em 11/07/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Osik, Usuário Externo**, em 11/07/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO, Assistente em Administração**, em 11/07/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Reitor(a), em Exercício**, em 14/07/2025, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0528820** e o código CRC **DC37207F**.

---

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0528820

**Referência:** Processo nº 23090.012018/2023-92